



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.057, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete do Município de São João, ficam revistos com percentual de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento).

Art. 2º Para efeitos do disposto no artigo anterior, os subsídios ficam fixados com os seguintes valores:

- I - Do Prefeito Municipal, emR\$ 6.887,71
- II - Do Vice-Prefeito, emR\$ 1.377,49
- III - Dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete, em.....R\$ 3.297,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 23 de abril de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTTO

AIRTON JOSÉ MARTINELLI